



Prefeitura Municipal de Jupi

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 154/87



" Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial na importância de CZ\$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzados), para fazer face as despesas com o pagamento da diferença dos subsídios dos vereadores ocorridos em 1986 e que terá a seguinte codificação.

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.0 - Outras Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores.....

..... CZ\$: 48.000,00

Total CZ\$: 48.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Secretaria da Câmara

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CZ\$:48.000,00

CZ\$:48.000,00

Continua...

PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 83

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230314121724.pdf>



Prefeitura Municipal de Jupi

ESTADO DE PERNAMBUCO



(Continuação)

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 1987

Oscar Salgueiro da Silva

- Prefeito -